

CONTRATO DE RATEIO - CEO Nº 08/2026

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima do Contrato referente à constituição do, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede estabelecida na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 38773, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 059.505.463-34, residente e domiciliado em Quixeramobim - CE, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 14.530.768/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco, Quixadá-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado Sr. CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 38773, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 059.505.463-34, residente e domiciliado em Quixeramobim - CE, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 14.133/21, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2026, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da

data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2026 no valor total de **R\$ 298.755,84 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 24.896,32 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Quixeramobim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Quixeramobim, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em janeiro de 2026, e término em dezembro de 2026;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas

nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, através de ato designativo, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Quixadá-CE, 14 de Janeiro de 2026.



CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim
CONTRATANTE



CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Presidente do CPSMQ
CONTRATADO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Cristina Vieira Silva

CPF: 02402923326 Assinatura: [Signature]

Nome: Allyson Lopes de Souza

CPF: 6045267320 Assinatura: [Signature]

[Signature]

[Signature]

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá/Ce

CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: executivo@cpsmqixada.ce.gov.br

Telefone: (88) 99743-0048

CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. VALOR: R\$ 307.103,52 (Trezentos e Sete Mil e Cento e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos); VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026; FORO: Comarca de Quixadá; DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026; SIGNATÁRIOS: RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA E CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2026
CEO/QUIXADÁ
PROCESSO Nº24001.003864/2026-89

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; VALOR: R\$ 298.755,84 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos); VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026; FORO: Comarca de Quixadá; DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026; SIGNATÁRIOS: CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA E CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº03/2026
NUP 24001.086291/2025-30
PRÉ-RESERVA 1424234000

TRANSFERIDOR: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará BENEFICIÁRIO: **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações, e nas demais legislação aplicável OBJETO: **aquisição de ambulância** para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE - MAPP 5699. VALOR GLOBAL: R\$ 190.666,67 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10899.09.444042.1.5009100000.0, 24200254.10.302.171.10899.09.444042.2.5009100000.2, 24200254.10.301.171.10898.09.444042.1.5009100000.0, 24200254.10.301.171.10898.09.444042.2.5009100000.0, 24200254.10.301.171.10898.09.444042.2.5009100000.2. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura FORO: Fortaleza/CE; DATA: 22/01/2026 SIGNATÁRIOS: Ícaro Tavares Borges e Francisco Gildecarlos Pinheiro

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº02/2026
PROCESSO Nº24001.036201/2023-06

DOADOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA DONATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GRAÇA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 35.718, de 19 de outubro de 2023, fundamenta-se no disposto do artigo 76, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e ainda no disposto na Lei Estadual nº 13.476/2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891/2011 e Lei nº 17.773/2021, estando vinculada ao processo administrativo NUP nº 24001.036201/2023-06. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação dos bens abaixo discriminados**: ESPECIFICAÇÕES 2.33.20.213 MICROCOMPUTADOR DELL, OPTIPLEX 3000, CORE I3, MONITOR 24" CPU TB: 537030, S/N. FGQ4 TECLADO TB: 537036 MONITOR TB: 537009 S/N. BR-0YV232-TVB0033G-48ML O.C. 140 //2023 PROC. 03020088 /2022 FIRMA: DELL LTDA NF. 5494436 ect.. - NE. 08553 FONTE: 634 , QUANTIDADE 01, ESPECIFICAÇÕES 2.33.24.76 NOBREAK 1200VA BI TB: 539107 S/N. 2KOL2900698TY O.C. 148 //2023 PROC. 09367543/2022 FIRMA: INTELBRAS LTDA NF. 2153720 - NE. 9636 FONTE: 634 , QUANTIDADE 01 , ESPECIFICAÇÕES 2.33.48.29 PROJETO MULTIMIDIA - EPSON TB: 537352 S/N. X8B23501834 O.C. 147 //2023 PROC. 08770867 /2022 FIRMA: VANGUARDA INF. LTDA NF. 3077, NE. 9327 FONTE: 634 , QUANTIDADE 01. FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026 SIGNATÁRIOS: Ícaro Tavares Borges e Maria Iraldice de Alcântara

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº06/2026
PROCESSO Nº24001.034848/2023-95

DOADOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA DONATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 35.718, de 19 de outubro de 2023, fundamenta-se no disposto do artigo 76, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e ainda no disposto na Lei Estadual nº 13.476/2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891/2011 e Lei nº 17.773/2021, estando vinculada ao processo administrativo NUP nº 24001.034848/2023-95. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Doação dos bens abaixo discriminados**: ESPECIFICAÇÕES 2.33.20.213 MICROCOMPUTADOR, DELL. OPTIPLEX 3000, CORE I3, MONITOR 24" CPU TB: 536925, S/N. 8KQ4YY3 TECLADO TB: 536926 MONITOR TB: 536927, S/N. BR-0YV232-TVB0033G1K1B O.C. 140 //2023 PROC. 03020088/2022 FIRMA: DELL LTDA NF. 5494436 ect.. - NE. 08553 FONTE: 634 , QUANTIDADE 01 , ESPECIFICAÇÕES 2.33.24.76 NOBREAK 1200VA BI TB: 536842. S/N. 2KOL2900982GG O.C. 148 //2023 PROC. 09367543/2022 FIRMA: INTELBRAS LTDA NF. 2153720 - NE. 9636 FONTE: 634 , QUANTIDADE 01, ESPECIFICAÇÕES 2.33.48.29 PROJETO MULTIMIDIA - EPSON TB: 536993 S/N. X8B23509821612 O.C. 147 //2023 PROC. 08770867/2022 FIRMA: VANGUARDA INF. LTDA NF. 3077, NE. 9327 FONTE: 634 , QUANTIDADE 01. FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026 SIGNATÁRIOS: Ícaro Tavares Borges e José Maria Mendes Leite

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO:24001.001486/2026-07

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO RODOLFO TEÓFILO, Ana Valesca Almeida Nógimo, matrícula nº 300098-9-4 no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.72 da Lei nº9.809/1973, a fim de atender as necessidades do CEO Rodolfo Teófilo, inscrita no CNPJ N.º 07.954.571/0011-86, com sede na Rua Monsenhor Furtado, N.º 740, Rodolfo Teófilo. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como na alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986 **reconhecer a dívida** no valor de R\$355,44 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), junto a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPERNORDESTE** durante o período de 21 a 31 de Dezembro de 2025.

Ana Valesca Almeida Nógimo
DIRETORA GERAL CEO RODOLFO TEÓFILO

*** **

